

INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

Orientações sobre os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional - ProFuncionário

- A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:
- Lei de Diretrizes da Bases da Educação Nacional nº 9394/96 em especial Art. 80 e 81;
- Resolução CNE/CEB n.º 05/2005 inclui a área de Serviços de Apoio Escolar como 21º Área Profissional;
- Resolução CNE/CEB nº 03/2008 Dispõe sobre a instituição e implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
- Parecer CNE/CEB n.º 16/1999 Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional de Nível Técnico;
- Parecer CNE/CEB nº 16/2005 Diretrizes Curriculares Nacionais para a área profissional de Serviços de Apoio Escolar;
- Parecer CNE/CEB nº 11/2008 Institui o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio, expede a presente

INSTRUÇÃO:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Estabelecimento de Ensino que oferta Curso(s) Técnico(s) em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, deve prever a referida oferta no seu Projeto Político Pedagógico.
- 2. O Projeto Político Pedagógico deve conter a descrição do contexto escolar do perfil dos alunos e demais condições de oferta no Marco Situacional, no Marco Conceitual definir o profissional que pretende-se formar, e no Marco Operacional anexar o(s) Plano de Curso(s), que compreende(m) toda a forma de organização e funcionamento dos cursos que são ofertados pelo estabelecimento de ensino.
- 3. Cada unidade escolar deve regimentar a oferta do referido curso em seu Regimento ou Adendo Regimental, de forma ordenada e sequencial.
- 4. O Estabelecimento de Ensino que oferta turmas dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional de forma descentralizada, deverá fazer o acompanhamento dos encaminhamentos pedagógicos e da tramitação da documentação escolar dos alunos para o estabelecimento de ensino Base.



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

II – FORMA DE OFERTA

- 1. O(s) Curso(s) Técnico(s) em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, têm a organização e funcionamento sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação no Paraná, por meio do Departamento de Educação e Trabalho DET/SEED, em conjunto com a Comissão Estadual do ProFuncionário Portaria nº 1486/08, composta pela Secretaria de Estado da Educação Departamento de Educação e Trabalho/ DET, Gestão de Recursos Humanos GRHS, Diretoria de Administração Escolar/DAE, Coordenação de Formação Continuada dos Agentes Educacionais/CFAE, União Nacional dos Dirigentes da Educação UNDIME-PR, Sindicato dos Profissionais da Educação APP-Sindicato, Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná CEE/PR, com a coordenação geral do Ministério da Educação MEC.
- 2. Os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, nas habilitações de Alimentação Escolar, Biblioteconomia, Infraestrutura Escolar, Multimeios Didáticos e Secretaria Escolar são ofertados em regime modular por Bloco, a distância na organização curricular subsequente.
- 3. Os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, tem calendário específico, elaborado pela Comissão Estadual do ProFuncionário com embasamento na Resolução e Instrução de Calendário da SUED/SEED, para cada ano letivo.
- 4. O primeiro Bloco, Eixo de Formação Pedagógica, é desenvolvido em 6 Módulos, totalizando 460 horas, sendo 360 horas para estudo dos Módulos, e 100 horas de Prática Profissional Supervisionada; o segundo Bloco, Eixo de Formação Específica, apresenta 10 Módulos, totalizando 600 horas para estudo dos Módulos, e 200 horas de Prática Profissional Supervisionada.
- 5. Os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico Apoio Educacional, ProFuncionário, estão estruturados em dois Blocos compostos por 16 Módulos, com 60 horas cada um, sendo 42 horas a distância e 18 horas presenciais, e 300 horas de Prática Profissional Supervisionada, totalizando 1260 horas, conforme Matriz Curricular de cada curso.
- 6. As 672 horas de estudos a distância estão distribuídas entre os 16 módulos e são cumpridas de forma individualizada, as 288 horas de estudos coletivos e avaliativos estão distribuídas entre os 16 módulos e são cumpridas semanalmente, em caráter obrigatório de 100% de frequência, nos momentos presenciais.
- 7. As 300 horas de Prática Profissional Supervisionada são cumpridas num percentual de 50% no local e horário de trabalho e os outros 50% em instituições afins, fora da carga horária de trabalho; para os funcionários da SEED, CEE e NRE, a Prática Profissional Supervisionada, será cumprida num percentual de 40% no local e horário de trabalho e os outros 60% em



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

instituições afins, fora da carga horária de trabalho.

- 8. Carga Horária semanal de estudos dos alunos:
 - I. Momento presencial: 4h30 min;
 - II. Estudos a distância: 10h30 min;
 - III. Prática Profissional Supervisionada: carga horária semanal distribuída conforme matriz curricular do curso e módulo em curso.
- 9. Critério de ingresso do aluno no curso:
 - a) ser funcionário efetivo da educação durante o desenvolvimento do curso e ter o ensino médio completo;
 - b) inscrever-se nos cursos técnicos, conforme cargo e função que exerce;
 - c) participar de processo seletivo, orientado pela SEED, conforme vagas ofertadas no Núcleo Regional de Educação em que o funcionário tem fixada sua lotação;
 - d) estar classificado dentro do número de vagas ofertadas e atender as orientações para efetivação de matrícula e início das aulas.
- 10. Os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, tem calendário específico, elaborado pela Comissão Estadual do ProFuncionário com embasamento na Resolução e Instrução de Calendário da SUED/SEED, para cada ano letivo.
- 11. A matrícula será efetivada após procedimentos de seleção, mediante documentos comprobatórios de conclusão de curso de Ensino Médio.
 - 11.1. O aluno deverá matricular-se no Bloco I Eixo de Formação Pedagógica, e após sua conclusão, efetivará sua matrícula no Bloco II Eixo de Formação Específica.
 - 11.2. A oferta de cada turma não deve exceder o limite de 35 alunos.
- 12. A hora atividade dos professores tutores do mesmo estabelecimento deve ser organizada, preferencialmente, no mesmo dia e turno, para que o coordenador de curso tenha condições de acompanhar o planejamento coletivo das atividades pedagógicas do curso.
 - a) as atividades desenvolvidas devem ser registradas em formulário próprio.
 - b) o professor tutor da escola descentralizada estadual e municipal deverá cumprir a hora atividade na escola base.
- 13. No momento presencial, realizado aos sábados, o professor tutor deverá organizar e desenvolver procedimentos de ensino, de aprendizagem e avaliação, de orientação para os estudos a distância e da Prática Profissional Supervisionada.
 - 13.1 O momento presencial diferenciado é realizado às quintas-feiras, com o turno definido pelo professor tutor e aluno, este momento deve ser descrito no Plano de Trabalho Docente:
 - a) o momento presencial, para atendimento diferenciado, pode ser utilizado para a recuperação de estudos, reposição de aulas, atendimento individual e, quando necessário,



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

acompanhamento dos estudos a distância.

- 14. Acompanhamento dos estudos a distância é realizado durante a semana, as orientações de tutoria podem ocorrer através de *e-mail*, contato telefônico, *blogs* e outros.
- 15. Acompanhamento da Prática Profissional Supervisionada é realizado durante a semana, conforme horário de trabalho estabelecido no início do ano letivo:
 - a) o professor tutor deverá visitar o local da Prática Profissional Supervisionada no decorrer do curso e durante o Bloco, deverá acompanhar e orientar o aluno no local de realização da prática, através de *e-mail*, contato telefônico, etc.
 - I. não haverá ajuda de custo para deslocamento do professor tutor até o local da Prática Profissional Supervisionada;
 - II. o acompanhamento deve ser registrado no Livro Registro de Classe;
 - III. o Relatório Final da Prática Profissional Supervisionada deve ser entregue, no final de cada Bloco, ao professor tutor.
- 16. Os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ofertados através do ProFuncionário dispõe de dois docentes, um professor tutor pedagogo que mediará todo o percurso de formação dos alunos e um professor tutor específico, que atuará em conjunto com o professor tutor pedagogo a partir do módulo 10 do Eixo de Formação Específica.
 - 16.1 O Curso Técnico em Secretaria Escolar tem como único docente o professor tutor pedagogo.
 - 16.2 Para suprir a função de professor tutor pedagogo e professor tutor específico o estabelecimento de ensino deverá atender a Resolução de Distribuição de Aulas da SEED.

17. Avaliação da aprendizagem:

- a) Formação Teórica: Momento presencial e a distância: através do Memorial Descritivo, com registro das atividades desenvolvidas em cada Módulo, nas aulas presencias e atividades realizadas a distância. As atividades a distância correspondem a realização dos pratiques, registros de leitura, filmes, pesquisas, entre outros. Para a avaliação referente ao momento presencial e a distância, será registrada uma nota de 0,0 a 10,0 para cada módulo, que corresponderá a avaliação da Formação Teórica.
- b) Prática Profissional Supervisionada: Avaliação constitui-se de acompanhamento da sua realização, através da observação e leitura das anotações feitas pelos alunos e das visitas realizadas pelo professor tutor nos campos de estágio. As Fichas de Frequência por módulo, deverá ser arquivada na Pasta Individual do aluno. O Relatório Final por Bloco com apontamentos e atividades realizadas, deverá ser arquivado na Pasta Individual do aluno (documento digitado, sem rasuras, com no máximo 5 laudas).
- 17.1 As reuniões destinadas ao acompanhamento da aprendizagem dos alunos será realizada



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

no Eixo de Formação Pedagógica, após a conclusão dos módulos 3, 6 e no Eixo de Formação Específica, após a conclusão dos módulos 9, 13 e 16, e tem como objetivo de analisar as informações e dados apresentados pelo professor tutor, discutir alternativas e propor ações educativas às dificuldades apontadas no processo de ensino-aprendizagem durante o Bloco.

- 17.2 A recuperação de estudos é um dos aspectos da aprendizagem que leva em conta a necessidade de retomada de saberes não aprendidos pelos alunos, com formas diferenciadas e individualizadas de orientação e de acompanhamento.
- 18. O aproveitamento dos estudos do Bloco, concluído com êxito, é possível nas seguintes situações:
 - I. aluno reprovado em um dos cursos;
 - II. aluno que teve alteração no seu cargo por concurso público;
 - III. mudança de residência para outro NRE que não oferta o mesmo curso.
 - 18.1 O aproveitamento de estudos nos cursos aplica-se somente para estudos concluídos. Entende-se como estudos concluídos o BLOCO cursado;
 - 18.2 Para os casos citados no inciso III, do item 17, o aluno deverá ser matriculado em curso respectivo ao cargo de concurso;
 - 18.3 Para os casos citados no inciso I, o aluno reprovado deve inscrever-se em novo Edital de Seleção dos Cursos Técnicos em nível Médio, do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, ser classificado dentro do número de vagas e efetivar matrícula.
 - 18.3.1 Na efetivação da matrícula o aluno deverá apresentar requerimento, declaração de matrícula, relatório individual, e demais documentos que forem solicitados;
 - 18.3.2 O Estabelecimento de ensino deverá protocolar a solicitação de aproveitamento de estudos e encaminhar ao DET/SEED.

III – DAS ATRIBUIÇÕES

1. A Comissão Estadual do ProFuncionário é constituída por representantes do Departamento de Educação e Trabalho - DET/SEED-PR, da Gestão de Recursos Humanos - GRHS/SEED-PR, Diretoria de Administração Escolar/DAE/SUDE/SEED, da Coordenação de Formação Continuada dos Agentes Educacionais/CFAE, da União Nacional dos Dirigentes da Educação - UNDIME-PR, do Sindicato dos Profissionais da Educação - APP-Sindicato, do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná – CEE/PR e com a Coordenação Pedagógica da UTFPR.



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

- 2. A Comissão Estadual de Estudos de Casos Especiais do ProFuncionário, constituída por representantes do Departamento de Educação e Trabalho/SEED-PR, do Conselho Estadual de Educação do Paraná CEE-PR, da APP Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Paraná e da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação do Paraná UNDIME/PR, tem como atribuição avaliar e orientar dos procedimentos relacionados a seleção de alunos, em situações específicas.
- 3. O Departamento de Educação e Trabalho DET/SEED é o responsável pela Coordenação Executiva dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tenocnológico de Apoio Educacional ProFuncionário.
- 4. A Comissão Especial do Núcleo Regional de Educação, composta por 1(um) representante da Educação Profissional na equipe do NRE, 1(um) Professor Pedagogo da Equipe de Ensino do NRE e 1(um) representante do RH do NRE, tem como atribuição supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pelo processo de seleção desde a inscrição até a conclusão assim como encaminhar o resultado da seleção ao DET/SEED.
- 5. Cabe ao Professor Orientador, responsável pelos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário no Núcleo Regional de Educação, fornece o apoio técnico e pedagógico aos coordenadores de curso, aos professores tutores, aos alunos, à direção e equipe pedagógica, com vistas a contribuir com a qualidade de atendimento e implementação dos cursos:
 - I. organizar os procedimentos para seleção de funcionários, junto a Comissão Especial do NRE orientada em Edital próprio;
 - II. contactar a direção dos estabelecimentos de Ensino, que ofertam os Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, para garantir a disponibilidade de recursos e espaços pedagógicos para o andamento dos cursos, bem como, funcionários para abrir o estabelecimento, organizar a merenda escolar e fornecer suporte técnico nas demais atividades;
 - III. acompanhar a distribuição de aulas para Professores Tutores, conforme orientação da SEED:
 - IV. realizar a formação inicial dos professores tutores de no mínimo 8 horas e de no máximo 16 horas (dependendo do número de professores a serem formados), supridos na distribuição de aulas ou na substituição de professores tutores que solicitarem afastamento ou desistência da docência;
 - V. solicitar aos professores tutores a declaração de permanência quando na oferta de turmas novas;
 - VI. selecionar o Coordenador de Curso seguindo as orientações enviadas pelo DET/SEED e realizar a formação inicial de no mínimo 8 horas e de no máximo 16 horas;
 - VII. encaminhar o material didático dos Cursos do ProFuncionário para distribuição no estabelecimento de ensino base e descentralizado:
 - VIII. garantir o cumprimento do calendário letivo, específico dos cursos, e quando necessário, solicitar ao DET/SEED, autorização para qualquer alteração, através de protocolado, com no mínimo 30 dias de antecedência, e aguardar parecer para efetivar a



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

mudança;

IX. organizar reuniões com coordenadores de Curso e professores tutores para promover a troca de experiências, encaminhamentos pedagógicos e discussões sobre as dificuldades e soluções encontradas no decorrer do curso;

X. zelar pelo cumprimento da legislação vigente referente às faltas, tanto dos alunos como dos professores tutores;

XI. acompanhar os procedimentos legais adotados no processo de avaliação da aprendizagem e da frequência, que incidem sobre a certificação do aluno;

XII. estimular o uso das ferramentas, recursos e a metodologia da educação a distância, para acompanhamento das atividades pedagógicas do coordenador de curso, professores tutores e alunos dos cursos;

XIII. realizar visitas periódicas nos estabelecimentos que ofertam os cursos (observar os planos, Livro Registro de Classe, fichas de Prática Profissional Supervisionada, relatórios);

XIV. organizar encontros para discussão e avaliação dos cursos, com alunos e professores tutores, verificando o andamento das atividades no espaço escolar;

XV. arquivar o cronograma de horário de trabalho dos Coordenadores de Curso e Professores Tutores, de modo a acompanhar o andamento das atividades dos docentes que atuam nos cursos;

XVI. auxiliar no deslocamento do professor tutor para escolas distantes, com objetivo de acompanhar as PPS, no mínimo uma vez por Bloco;

XVII. encaminhar os relatórios, planilhas e levantamentos de dados para a SEED, conforme prazos solicitados, de maneira a garantir a oferta e funcionamento dos cursos;

XVIII. solicitar à SEED material didático (Módulo) para os cursos do ProFuncionário, quando necessário;

XIX . participar da formação continuada proposta, quando convocado.

- 6. A Direção do estabelecimento é responsável pela organização, funcionamento e acompanhamento do desenvolvimento do(s) Curso(s) Técnico(s) em Nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário.
- 7. O estabelecimento de ensino que ofertar 3 turmas ou mais, incluindo a(s) turma(s) descentralizada(s), poderá solicitar professor pedagogo para atuar como Coordenador de Curso.
- 8. O Coordenador dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário, é um professor pedagogo que desenvolverá apoio pedagógico em conjunto com o Professor Orientador aos professores tutores e alunos, com vistas a contribuir com a qualidade de atendimento e implementação dos cursos. Sua coordenação auxiliará os cursos nos aspectos administrativo e pedagógico da escola BASE e da DESCENTRALIZADA nos seguintes aspectos:

I. organizar e solicitar de acordo da direção escolar quanto a distribuição da carga horária de 20h de trabalho, distribuídas em 4h30 min aos sábados pela manhã e 15h30min, organizadas durante a semana, conforme horário de trabalho dos professores tutores da escola Base e da escola descentralizada;



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

- II. organizar cronograma de horário de trabalho dos professores tutores conforme as orientações do DET/SEED;
- III. acompanhar o cumprimento dos cronogramas de trabalho dos professores tutores;
- IV. orientar o professor tutor da escola descentralizada de que a hora atividade (4h) poderá ser realizada na escola base e o restante da carga horária (16h) será cumprida na escola descentralizada;
- V. acompanhar o cumprimento do Calendário letivo específico do ProFuncionário, aprovado pela Comissão Estadual do ProFuncionário;
- a) na necessidade de alteração, com justificativa, contactar o professor orientador do NRE para verificar a possibilidade;
- b) atender aos procedimentos do DET/SEED para solicitar a autorização de alteração de calendário, com no mínimo 30 dias de antecedência, e aguardar parecer do DET/SEED para efetivar a mudança;
- VI. distribuir o material didático do curso, de forma a possibilitar que todos os alunos o recebam:
- VII. viabilizar espaço físico, recursos materiais e pedagógicos necessários para realização das atividades previstas pelo professor tutor;
- VIII. organizar com a direção escolar o cronograma para utilização dos espaços pedagógicos;
- IX. colaborar com os professores tutores na busca de material complementar aos conteúdos dos módulos com objetivo de subsidiar a formação teórica dos alunos;
- X. subsidiar os professores tutores na organização de referencial teórico complementar (bibliográfico, sites, vídeos) sobre a realidade educacional do trabalho dos funcionários das redes estadual e municipal do Paraná;
- XI. promover estudo dos módulos dos cursos com os professores tutores;
- XII. auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho Docente, por Módulo;
- XIII. verificar o cumprimento do Plano de Trabalho Docentes de forma a garantir que os conteúdos sejam trabalhados, que os objetivos sejam alcançados de acordo com princípios da Educação Profissional, orientações do DET/SEED;
- XIV. manter arquivado na escola os Planos de Trabalho Docente.
- XV. orientar os procedimentos de elaboração do Plano de Prática Profissional Supervisionada com os professores tutores, conforme orientações do DET/SEED;
- XVI. orientar o responsável nos estabelecimentos de ensino e locais afins, onde serão realizadas as Práticas Profissionais Supervisionadas, sobre a organização, funcionamento do curso e realização da prática, assim como registro da carga horária (Ficha);
- XVII. supervisionar o cumprimento da Prática Profissional Supervisionada, quando necessário;
- XVIII. verificar na secretaria do estabelecimento de ensino se o professor tutor realiza a entrega dos documentos de registro da Prática Profissional Supervisionada: Ficha de Frequência no final de cada Módulo e o Relatório Final, no final de cada Bloco;
- XIX. arquivar na coordenação cópia do Plano de Prática Profissional Supervisionada;
- XX. orientar os professores tutores sobre o preenchimento do Livro Registro de Classe;
- XXI. vistar os Livros Registro de Classe ao final de cada Módulo;



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

XXII. arquivar na secretaria do estabelecimento os Livros Registro de Classe ao final do Bloco

XXIII. acompanhar e orientar os professores tutores quanto aos procedimentos adotados no processo de avaliação da aprendizagem do aluno durante o curso;

XXIV. verificar, na secretaria do estabelecimento de ensino, se o professor tutor realiza a entrega da avaliação quantitativa dos alunos (notas):

- a) nota no valor de 0,0 a 10,0 para cada módulo, referente a carga horária do momento presencial e a distância;
- b) duas notas de 0,0 a 10,0 uma referente às 100 horas do Bloco I e outra às 200 horas do Bloco II, correspondente à carga horária da Ficha de Frequência e entrega do Relatório Final;

XXV. promover reuniões sobre o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no Eixo de Formação Pedagógica, na conclusão dos módulos 3, 6 e no Eixo de Formação Específica na conclusão dos módulos 9, 13 e 16;

XXVI. colaborar com o trabalho do professor orientador na realização da formação inicial de professores tutores novos;

XXVII. organizar grupos de estudos (promovidos pela SEED) com os professores tutores, para discussão sobre os princípios da Educação Profissional, da Educação a distância e da Educação de Jovens e Adultos;

XXVIII. organizar e participar dos momentos de estudo sobre os conteúdos dos módulos;

XXIX. informar os professores tutores quando da oferta de formação continuada pela SEED, e encaminhar os dados pessoais do professor ao NRE para efetuar a inscrição no evento;

XXX. organizar um cronograma de atendimento aos alunos na ausência dos professores tutores e/ou coordenador de curso;

XXXI. disponibilizar as informações sobre a carga horária necessária para estudo dos cursos;

XXXII. informar os alunos sobre a legislação da frequência do curso;

XXXIII. organizar encontros com os alunos para colher informações sobre a qualidade da formação e a atuação destes profissionais no espaço escolar;

XXXIV. verificar se os procedimentos quanto a *frequência e reposição de faltas* de alunos estão sendo realizados conforme orientação da SEED;

XXXV. manter contato com as direções dos estabelecimentos de Ensino do NRE, para esclarecer e orientar as características e necessidades dos alunos dos cursos, para realização dos estudos e da Prática Profissional Supervisionada – PPS;

XXXVI. promover a interação das turmas com as atividades extra classe promovidas pelo estabelecimento de ensino.

9. Os professores tutores dos cursos ofertados são:

a) O professor pedagogo tutor é o docente da turma, responsável pela organização do trabalho pedagógico do curso, dos registros e demais atribuições que lhe serão designadas em virtude da docência no Eixo de Formação Pedagógica e no Eixo de Formação



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

Específica.

- b) O professor tutor específico é docente de apoio para o Eixo de Formação Específica, desenvolverá a prática docente em conjunto com o professor pedagogo, para suporte pedagógico dos conhecimentos específicos de cada curso no Eixo de Formação Específica.
- 9.1 Compete aos professores tutores:
- I. exercer a função de docente da turma, contribuindo para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos cursos e dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- II. orientar os alunos sobre a exigência legal que determina a frequência de 100% nos momentos presenciais;
- III. orientar os alunos com licença médica sobre a legislação e os procedimentos de reposição do momento presencial, da carga horária a distância e do cumprimento da carga horária da Prática Profissional Supervisionada;
- IV. preencher o Livro Registro de Classe conforme instrução vigente DAE/CDE/SEED;
- V. utilizar um Livro Registro de Classe por Bloco no caso de turmas mistas, utilizar um Livro Registro de Classe para cada curso e por Bloco;
- VI. executar os procedimentos do documento orientador sobre frequência dos alunos e reposição de faltas, quando na ocorrência de faltas dos alunos;
- VII. disponibilizar à Equipe Pedagógica da Escola, Coordenador de Curso e para o professor orientador cópia do Plano de Trabalho Docente, antes do módulo iniciar;
- VIII. incentivar a autonomia dos alunos para a aprendizagem e a auto-avaliação no decorrer do curso:
- IX. distribuir o Material Didático do curso, enviado pelo NRE, de forma a garantir que todos os alunos tenham acesso;
- X. organizar referencial teórico complementar (bibliográfico, sites, vídeos) sobre o trabalho do funcionário nas redes estadual e municipal de ensino do Paraná;
- XI. diversificar a utilização de espaços físicos, recursos materiais e pedagógicos necessários para realização das atividades previstas;
- XII. registrar uma frequência (C ou F) referente a cada sábado de aula (4 horas e 30 minutos);
- XIII. registrar a frequência dos alunos adventistas no dia em que as 4 horas e 30 minutos ocorrem, ou seja, nas quintas- feiras;
- XIV. entregar, ao final de cada módulo, as notas dos alunos na secretaria do estabelecimento de ensino;
- XV. entregar o Livro Registro de Classe para o Coordenador de Curso, ou equipe pedagógica, observar e vistar, para depois arquivá-lo na secretaria do estabelecimento, ao final do Bloco;
- XVI. Manter atualizado o registro de notas dos alunos;
- XVII. elaborar Plano de Trabalho Docente por Módulo, conforme calendário, de forma a contemplar os encontros presenciais e as atividades a distância, garantindo que os conteúdos sejam trabalhados e que os objetivos sejam alcançados;
- XVIII. as atividades complementares aos conteúdos dos módulos (palestras, feiras, etc), descritas e previstas no Plano de Trabalho Docente, devem estar relacionadas com o



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

conteúdo do Módulo em curso, não podendo ultrapassar o máximo de 2 horas do momento presencial e 4 horas da Prática Profissional Supervisionada;

XIX. utilizar procedimentos metodológicos que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;

XX. utilizar as metodologias de ensino e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico e de acompanhamento do momento a distância que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica, desenvolvendo as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;

XXI. definir os locais de realização da Prática Profissional Supervisionada;

XXII. elaborar um Plano de Prática Profissional Supervisionada por módulo e disponibilizar para os alunos;

XXIII. planejar as atividades que correspondam aos conteúdos e carga horária de cada módulo;

XXIV. orientar os alunos sobre o preenchimento das Fichas de Registro de Frequência da Prática Profissional Supervisionada, sem rasuras;

XXV. orientar o responsável nos estabelecimentos de ensino e locais afins onde serão realizadas as Práticas Profissionais Supervisionadas, sobre a organização, funcionamento do curso e realização da prática, assim como registro da carga horária (Ficha);

XXVI. manter contato com as direções dos estabelecimentos de Ensino do NRE, para esclarecer e orientar as características e necessidades dos alunos dos cursos do ProFuncionário, para realização da Prática Profissional Supervisionada;

XXVII. acompanhar Prática Profissional Supervisionada por e-mail e telefone, supervisionando-a através de visitas nos locais de prática e verificando o preenchimento das respectivas fichas;

XXVIII. manter arquivada na escola a cópia do Plano de Prática Profissional Supervisionada XXIX. entregar na secretaria do estabelecimento de ensino os documentos que compravam a realização das Práticas Profissionais Supervisionadas;

- a) a Ficha de Frequência, no final de cada Módulo:
- b) o Relatório Final, no final de cada Bloco;

XXX. realizar avaliação contínua, cumulativa e processual do desempenho dos alunos de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento;

XXXI. estimular e orientar os alunos, dando-lhes suporte didático na compreensão dos conteúdos e na progressão dos estudos garantindo a recuperação de estudos para os alunos que apresentarem lacunas de aprendizagem;

XXXII. motivar os alunos a apropriação teórica e crítica que possibilite segurança de argumentação nas mais diversas situações, ampliando a possibilidade de participação na gestão democrática;

XXXIII. assegurar a flexibilidade de horário no atendimento aos alunos;

XXXIV participar das reuniões sobre o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no Eixo de Formação Pedagógica, na conclusão dos módulos 3 e 6, e no Eixo de Formação Específica na conclusão dos módulos 9, 13 e 16;

XXXV. Participar dos eventos de formação continuada promovidos pelo NRE e pela SEED, quando convocado.



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

- 10. Compete ao secretário escolar a organização e o funcionamento legal dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ProFuncionário e os documentação dos alunos, conforme orientações da SUDE e do DET:
 - I. organizar e manter atualizada a legislação que ampara o funcionamento dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ofertados através do ProFuncionário:
 - II organizar, registrar e expedir a documentação escolar dos alunos;
 - a) a certificação dos alunos e documentação escolar referente ao curso descentralizado é de competência do estabelecimento Base;
 - b) o secretário da escola descentralizada fará o encaminhamento da documentação de matrícula, do Registro Escolar e das notas referente a avaliação dos alunos;
 - III. manter atualizados os arquivos dos calendários específicos;
 - IV. entregar e orientar os professores tutores quanto ao preenchimento do Livro Registros de Classe e o prazo de devolução do mesmo;
 - a) orientar os professores tutores, que será utilizado um Livro Registros de Classe por Bloco, e que o mesmo deverá ser entregue para a equipe pedagógica ou Coordenador de Curso observar e assinar, para depois arquivá-lo na secretaria;
 - V. arquivar na Pasta Individual do aluno as Fichas de Frequência da Prática Profissional Supervisionada e o Relatório Final da Prática Profissional Supervisionada.
- 11. Compete aos alunos matriculados nos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional ofertados através ProFuncionário:
 - I. acessar diariamente e-mail, blog, plataforma ou outra forma de correspondência eletrônica utilizada como meio pedagógico da educação a distância adotada pelo professor tutor;
 - II. ser pontual e participativo;
 - III. cumprir a carga horária total do momento presencial, a distância e Prática Profissional Supervisionada prevista para cada módulo;
 - IV. cumprir todas as atividades do momento presencial, a distância e Prática Profissional Supervisionada propostas para cada módulo;
 - V. efetuar os registros da formação periodicamente no memorial descritivo;
 - VI. preencher e entregar, na conclusão de cada módulo, a ficha de frequência da Prática Profissional Supervisionada devidamente assinada;
 - VII. entregar memorial descritivo ao final de cada módulo;
 - VIII. entregar relatório final, da Prática Profissional Supervisionada, no encerramento de cada Bloco;
 - VIII. entregar atestado e requerimento das faltas justificadas legalmente e acordar cronograma de reposição definida em conjunto com a professora tutora;
 - IX. apresentar laudo médico que determina o tempo de afastamento, acompanhado de requerimento para a reposição do momento presencial, realização de atividades a distância e da Prática Profissional Supervisionada.
 - X. cumprir o cronograma de reposição conforme carga horária e data acordada com o



INSTRUÇÃO Nº 031/2010 SUED/SEED

professor tutor;

XI. cumprir 100% (cem por cento) da frequência da carga horária do momento presencial, da Prática Profissional Supervisionada, assim como da carga horária a distância, totalizando 1260 horas;

- 11.1 Quando o aluno for assistido pelo regime de exercícios domiciliares, este deverá:
- a) requerer o regime de exercícios domiciliares, mediante laudo médico;
- b) encaminhar as atividades avaliativas no(s) prazo(s) definido pelo professor tutor;
- c) agendar a reposição da carga horária do momento presencial, das atividades a distância e da Prática Profissional Supervisionada quando encerrar o período de afastamento.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Para acrescentar a matéria referente à oferta dos Cursos Técnicos em nível Médio do Eixo Tecnológico de Apoio Educacional - ProFuncionário, no Regimento Escolar em vigor, utilizar a forma de Adendo Regimental indicando artigos do Regimento que sofrerão alterações e/ou acréscimos, conforme orientação da SEED.

Curitiba, 20 de dezembro de 2010.

Alayde Maria Pinto Digiovanni **Superintendente da Educação**